LEI Nº 3411, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para despesas com Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente para os CMEIs Lia Tereza Campanholo Mendes e Maria de Lourdes Ferraz Leonardi.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 185.700,00(Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Educação
07.02 Departamento de Direção Geral de Educação
12.365.0026.2238 Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil

748: 3.3.90.30.00.00.165 – Material de Consumo.....	R$ 125.700,00
749: 3.3.90.39.00.00.165 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 10.000,00
750: 4.4.90.52.00.00.165 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 185.700,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 165, conta bancária 31.123-5...	R$ 185.700,00
TOTAL.....	**R$ 185.700,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Junho de 2017

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal